



# Instituto Técnico Desportivo Atitude

CLUBE DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Bola de Basquete - Masculino	Unidade	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina. - mínimo 6 bolas.	R\$ 494,13	18	R\$ 8.894,34
2	Prancheta Tática basquete	Unidade	Prancheta com caneta e material em PDF dupla face, conta com peças de ímãs, que simulam os jogadores e bola. Acompanha: apagador, caneta, ímãs, rascunho. Prancheta Magnética Tática. Jogadores numerados; Bola magnética; Caneta (pincel atômico) com apagador; Bloco timbrado para rascunho.	R\$ 156,77	6	R\$ 940,62
3	Quadro Tático	Unidade	Quadro Tático com tripé, caneta ou uso de ímã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido	R\$ 1.271,05	2	R\$ 2.542,10
4	Rede para aro de basquete	Par	Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas	R\$ 128,50	4	R\$ 514,00
5	Uniforme - Toalha	Unidade	Toalha de banho. Em tecido 100% algodão ou similar, de alta absorção, na cor branco e com aplicação do Selo do CBC e logotipo do Clube de acordo com o manual de identidade visual.	R\$ 100,13	48	R\$ 4.806,24
6	Bolsa de gelo com suporte grande	Unidade	Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo.	R\$ 212,67	6	R\$ 1.276,02



# Instituto Técnico Desportivo Atitude

CLUBE DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

7	Carrinho de bolas para transporte e armazenagem	Unidade	Carrinho de bolas para transporte e armazenagem com capacidade mínima de 10 bolas de basquetebol. Retrátil e/ou dobrável, de fabricação em alumínio e revestimento em lona de alta resistência	R\$ 702,75	2	R\$ 1.405,50
8	Colchonete	Unidade	Colchonete EVA para ginástica, dimensões: 0,50m x 1,0 m x 20 mm Na cor preta	R\$ 77,43	30	R\$ 2.322,90
9	Escada de coordenação	Unidade	Escada para treinamento funcional de agilidade. Possuir 10 degraus. Composição Nylon e Plástico e/ou similar	R\$ 111,93	3	R\$ 335,79
10	Faixa elástica - Superband (cj com 3 un)	Conjunto	Conjunto de Faixas para Exercício composto por 3 (três) superbands, com intensidades diferentes.1 elástico de baixa intensidade; 1 elástico de média intensidade; 1 elástico de forte intensidade.	R\$ 122,63	12	R\$ 1.471,56
11	Mini faixa elástica - Mini band (cj com 5 un)	Conjunto	Conjunto de Mini Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) mini faixas elásticas, com intensidades diferentes.1 Elástico de cada intensidade Extra Leve, Leve, Médio, Forte e Extra Forte.	R\$ 91,90	16	R\$ 1.470,40
12	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Conjunto	Conjunto masculino. Uniforme de jogo (Regata + Calção) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido Tipo DRY com poliamida ou similar, cor sólida ( até 3 cores ) , gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC ( Selo de Formação de Atletas ) e a do Clube conforme manual de identidade visual. Com as cores do clube, Conjunto Cor A: azul e branco, Conjunto Cor B: branco e azul. Tamanhos: G2, G3, G4.	R\$ 142,13	48	R\$ 6.822,24
13	Uniforme de Viagem/Passoio - Agasalho masculino	Conjunto	Agasalho masculino. Agasalho masculino composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Com as	R\$ 348,47	30	R\$ 10.454,10



# Instituto Técnico Desportivo Atitude

CLUBE DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

			cores do clube (Azul e Branco).			
14	Uniforme de Treino	Conjunto	Uniforme de treino dupla face Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em tecido Tipo DRY, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	R\$ 141,83	48	R\$ 6.807,84
15	Uniforme de Viagem/Passaio - Conjunto de moletom	Conjunto	Conjunto de moletom. Composto por moletom com capuz e laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual	R\$ 320,40	42	R\$ 13.456,80
16	Cinto de tração duplo	Unidade	Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular intensidade Suave	R\$ 162,77	6	R\$ 976,62
17	Cinto de tração duplo	Unidade	Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular. Intensidade Média	R\$ 219,03	4	R\$ 876,12
18	Cinto de tração duplo	Unidade	Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular. Intensidade Forte	R\$ 278,67	3	R\$ 836,01
19	Bola de Basquete - 3X3	Unidade	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 33 - para disputa do basquete 3x3. - mínimo 6 bolas.	R\$ 452,40	12	R\$ 5.428,80
20	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	Conjunto	Conjunto feminino. Uniforme de jogo (Regata + Calção) Modelagem feminina, Regata e calção em Tecido Tipo DRY com poliamida ou similar, cor sólida ( até 3 cores ) , gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em	R\$ 167,57	24	R\$ 4.021,68



# Instituto Técnico Desportivo Atitude

CLUBE DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

			sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC ( Selo de Formação de Atletas ) e a do Clube conforme manual de identidade visual. Com as cores do clube, Conjunto Cor A: azul e branco, Conjunto Cor B: branco e azul.			
21	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho feminino	Conjunto	Agasalho feminino. Agasalho feminino composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Com as cores do clube (Azul e Branco)	R\$ 344,40	12	R\$ 4.132,80
					Total	R\$ 79.792,48

1.2 a) A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.



# Instituto Técnico Desportivo Atitude

CLUBE DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em comprar os itens relacionados no Termo de Referência, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de (30) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço Avenida Presidente Vargas, 590, sala 1.302, Centro Rio de Janeiro.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **(especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC);**

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.



### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

### 11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.



# Instituto Técnico Desportivo Atitude

CLUBE DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

12.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente ao valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 Seguro-garantia;

12.2.3 Fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# Instituto Técnico Desportivo Atitude

CLUBE DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.

FLAVIO PEREIRA SERRA

Representante Legal